



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 227/2025

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 227/2025, de autoria do Vereador **Rodolfo Ganem**, que visa promover a inclusão de pessoas com deficiência visual mediante a obrigatoriedade da **fixação de informações em braile nas gôndolas de padarias, supermercados e grandes estabelecimentos comerciais** do Município de Sorocaba. O projeto também determina, em caso de solicitação, o **acompanhamento por funcionário** aos consumidores com deficiência visual.

Adicionalmente, a **Emenda 01**, de autoria da **Comissão de Justiça**, propõe a **supressão do artigo 4º**, que tratava da fiscalização da norma, por se tratar de atribuição já prevista de forma geral ao Poder Executivo, não havendo necessidade de reiterá-la na legislação infraconstitucional municipal.

A proposta legislativa alinha-se aos princípios estabelecidos na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, especialmente no tocante à **autonomia, acessibilidade e igualdade de oportunidades** das pessoas com deficiência. A disponibilização de informações em braile diretamente nas gôndolas **reforça o direito à independência no consumo, à dignidade e à participação plena em atividades cotidianas da vida urbana**, como a realização de compras.

A exclusão do art. 4º, conforme previsto na Emenda 01, **não compromete a efetividade da norma** e respeita os limites de competência do Legislativo, preservando a iniciativa parlamentar dentro dos parâmetros constitucionais.

Diante do exposto, esta Comissão **nada tem a opor** quanto ao mérito do **Projeto de Lei nº 227/2025**, bem como à **Emenda 01**, por considerar que ambas as proposições representam **avanço efetivo na promoção da acessibilidade e da inclusão da pessoa com deficiência visual**, garantindo direitos fundamentais por meio de medidas práticas e adequadas.

S/C., 9 de maio de 2025

IARA BERNARDI

Presidente da Comissão

CICERO JOÃO

Membro

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380034003400390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 09/05/2025 16:15

Checksum: **E0BE7F9D5BF7BA6DC8C93D9270D73C5682E0A4C51E840D4832BA2ADC70905325**

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 14/05/2025 12:19

Checksum: **C2E2F798DD3A5FD5B0CAF0A72EC0D5BEFE3BC40D0626B5989516AA45EC578226**

Assinado eletronicamente por **Cícero João da Silva** em 26/05/2025 10:28

Checksum: **325887FC7DDA8BB1FD13E1FB1290A3017D56E06320AA52E1FB9BCDEB08872ECA**

